



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 04/2026

Objeto: Renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) através de subscrição pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.

1.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Comunicação necessita de ferramentas profissionais para o desenvolvimento de atividades de criação, edição e produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais utilizados na divulgação das ações, programas, campanhas, eventos e demais informações de interesse público da Administração Municipal.

Atualmente, as atividades do setor dependem das licenças do Adobe Creative Cloud for Teams, que reúnem aplicativos essenciais para a execução dos serviços de comunicação institucional. As licenças em uso possuem vigência até 28 de agosto de 2026, sendo necessária a contratação de nova subscrição pelo período de 12 (doze) meses para garantir a continuidade dos trabalhos.

A não renovação das licenças acarretará a interrupção do acesso às ferramentas utilizadas pela equipe, comprometendo a produção de materiais institucionais, a divulgação das ações governamentais e o atendimento às demandas dos diversos órgãos da Prefeitura.



Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional, mantendo a regularidade do licenciamento dos softwares, o acesso às versões atualizadas dos aplicativos, o suporte técnico do fabricante e o gerenciamento centralizado das licenças, proporcionando maior eficiência e qualidade na execução das atividades do Departamento de Comunicação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação	Willian Ambar de Novaes Assessor de Imprensa do Executivo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverão ser previstos os seguintes itens:

Renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) através de subscrição pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.

4.2. DEVERÃO CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a renovação das licenças do software Adobe Creative Cloud for Teams, na quantidade contratada, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Disponibilizar as licenças devidamente ativas e aptas para utilização, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
- c) Garantir que as licenças sejam originais, oficiais e fornecidas por canais autorizados pelo fabricante, assegurando sua autenticidade e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

- d) Disponibilizar acesso às versões mais recentes dos aplicativos contemplados na assinatura, incluindo atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da contratação.
- e) Prestar suporte técnico relacionado ao fornecimento, ativação e gerenciamento das licenças, sempre que solicitado pela Contratante.
- f) Auxiliar, quando necessário, na vinculação, transferência ou configuração das licenças na conta institucional indicada pela Contratante.
- g) Substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, qualquer licença que apresente falha de ativação, bloqueio ou irregularidade durante a vigência contratual, desde que não decorrente de uso inadequado pela Contratante.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado, propondo as medidas necessárias para sua regularização.
- k) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

item	Qtde.	Unid.	Discriminação
01	5	Licenças Anuais	Renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) através de subscrição pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com materiais, insumos, mão de obra, transporte, logística, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, divergências técnicas ou não conformidade com as especificações aprovadas;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- k) Garantir a confidencialidade e a correta utilização dos conteúdos institucionais fornecidos pela Administração, quando aplicável;
- l) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.3. DEVERÃO CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações e os dados necessários para a disponibilização e ativação das licenças, inclusive os dados da conta institucional que receberá as assinaturas.
- c) Receber, conferir e atestar o fornecimento das licenças, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças, solicitando sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

e) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida.

f) Utilizar as licenças exclusivamente para fins institucionais e em conformidade com as condições de uso estabelecidas pelo fabricante.

g) Permitir o acesso às informações necessárias para que a Contratada realize, quando cabível, o suporte relacionado à ativação, configuração ou gerenciamento das licenças.

h) Exercer a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.4. DEVERÃO SER EXIGIDAS COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, ALÉM DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DE PRAXE, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

4.4.1. QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto da contratação consiste na renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição, trata-se de fornecimento padronizado, de baixa complexidade técnica e sem a necessidade de execução de serviços especializados ou emprego de mão de obra técnica pela contratada.

Dessa forma, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, uma vez que tal exigência não se mostra necessária para demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.4.2. Quanto à habilitação econômico-financeira

Considerando a natureza do objeto, que consiste na renovação das licenças de uso de software por meio de subscrição, sem elevada complexidade técnica ou financeira, não serão exigidos requisitos específicos de habilitação econômico-financeira além daqueles previstos na legislação aplicável.



4.4.3. Justificativa da Não Exigência de Índices Econômico-Financeiros e Garantia de Proposta

A presente contratação tem como objeto a renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, mediante subscrição pelo período de 12 (doze) meses, tratando-se de uma solução tecnológica padronizada, de natureza comum e amplamente disponibilizada no mercado.

Considerando as características do objeto, não há necessidade de mobilização de equipe técnica exclusiva, aquisição de equipamentos, instalação de infraestrutura física ou realização de investimentos prévios significativos pela contratada. A execução contratual consiste essencialmente na disponibilização das licenças digitais, ativação dos acessos e manutenção da regularidade da subscrição durante o período contratado.

Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros específicos, tais como índices contábeis mínimos, patrimônio líquido ou capital social mínimo, bem como a exigência de garantia de proposta, mostra-se desnecessária e desproporcional diante da natureza da contratação, podendo restringir a participação de potenciais fornecedores sem proporcionar benefício efetivo à Administração.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se adequada a não exigência de índices econômico-financeiros específicos e de garantia de proposta, sendo suficientes as demais condições de habilitação previstas na legislação para assegurar a contratação de empresa apta ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. A vigência contratual, a possibilidade de prorrogação e reajuste deverão seguir os seguintes parâmetros:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização das renovações das licenças, conforme definido pela Administração, considerando o período necessário para utilização da solução contratada.

Por se tratar de contratação de licenciamento de software por subscrição, com fornecimento contínuo de acesso às ferramentas e atualizações disponibilizadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

fabricante, poderá ser admitida a prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com a devida justificativa da necessidade de continuidade da contratação, análise da manutenção das condições de mercado e disponibilidade orçamentária.

O reajuste dos valores contratados poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base prevista no contrato, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no instrumento contratual, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4.6. Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir os seguintes parâmetros:

Modalidade da licitação: Pregão eletrônico;

Modo de disputa: aberto;

Critério de julgamento: Menor preço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de disponibilização de ferramentas profissionais para criação, edição e produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais, a Administração dispõe de diferentes alternativas de contratação disponíveis no mercado, considerando a natureza comum da solução tecnológica, a padronização do objeto e a necessidade de observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

No mercado, a solução pode ser adquirida por meio de contratação de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams diretamente com revendedores autorizados ou empresas especializadas em licenciamento de softwares, mediante subscrição pelo período determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

Foram consideradas alternativas como a aquisição de licenças perpétuas, quando disponíveis, a utilização de softwares gratuitos ou soluções similares existentes no mercado. Entretanto, tais opções não atendem integralmente às necessidades do Departamento de Comunicação, seja pela ausência de recursos profissionais específicos, pela incompatibilidade com os fluxos de trabalho já estabelecidos ou pela falta de integração e suporte necessários para garantir a continuidade das atividades.

Dessa forma, a contratação da subscrição do Adobe Creative Cloud for Teams apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar o acesso aos aplicativos profissionais atualizados, suporte do fabricante, gerenciamento centralizado de usuários e maior eficiência operacional, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação institucional desenvolvidos pela Administração Municipal.

Forma de Contratação	Base Legal	Quando Utilizar	Vantagens	Riscos / Limitações
(Pregão Eletrônico)	Lei 14.133/2021, arts. 28, 29 e 32	Aquisição de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.	• Maior competitividade entre fornecedores; • Transparência e ampla publicidade; • Seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço; • Contratação de empresa especializada para o fornecimento das licenças, com maior eficiência e segurança jurídica.	• Necessidade de planejamento prévio e definição adequada das especificações técnicas do objeto.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o a renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, e tendo em vista que a Administração possui quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

previamente definido e necessidade imediata de contratação, após análise das formas de contratação possíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, pelas razões a seguir expostas:

1. Eficiência e Competitividade – O Pregão Eletrônico possibilita a participação de todos os fornecedores autorizados, promovendo maior competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia, transparência e eficiência.

2. Natureza do Objeto – O objeto da contratação consiste na renovação das licenças de software por subscrição, cujas especificações são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

3. Quantitativo Definido – A Administração possui previamente estabelecido o número de licenças necessárias para atender às demandas do Departamento de Comunicação durante o período de 12 (doze) meses, não havendo necessidade de aquisições futuras com quantitativos variáveis que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

4. Contratação por Prazo Determinado – A formalização de contrato administrativo atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento contínuo das licenças durante toda a vigência contratual, incluindo o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante e a manutenção da regularidade da subscrição.

5. Vantajosidade Econômica – A realização do Pregão Eletrônico permitirá a obtenção da proposta mais vantajosa por meio da competição entre fornecedores, assegurando a contratação por preço compatível com o mercado, além de proporcionar previsibilidade orçamentária e adequada gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no levantamento das necessidades do Departamento de Comunicação, considerando o número de usuários



que necessitam das licenças de uso do software **Adobe Creative Cloud for Teams** para o desempenho de suas atividades.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma objetiva, observando a estrutura atual do Departamento e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de comunicação institucional durante o período de vigência da contratação.

Por se tratar de contratação com quantitativo previamente definido, as licenças serão fornecidas em sua totalidade, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não possuindo caráter meramente estimativo nem estando vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

item	Qtde.	Unid.	Discriminação
01	5	Licenças Anuais	Renovação das Licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) através de subscrição pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a renovação das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização das licenças, acesso aos aplicativos integrantes da suíte Adobe, atualizações, suporte do fabricante e gerenciamento das licenças, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O Departamento de Comunicação possui demanda contínua pela utilização de ferramentas profissionais para criação, edição e produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais destinados à divulgação de ações, programas, campanhas, eventos e demais informações de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o acesso às ferramentas utilizadas pela equipe, considerando que as licenças atualmente em uso possuem vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

determinada e seu vencimento está previsto para **28 de agosto de 2026**. A não renovação comprometerá a continuidade das atividades do Departamento de Comunicação e poderá causar prejuízos à divulgação das ações institucionais do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das licenças, por meio de **Pregão Eletrônico**, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura, garantindo a continuidade dos serviços, a utilização de softwares originais e atualizados, o gerenciamento adequado das licenças e o atendimento às necessidades institucionais da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de licenças de software e revendedores autorizados da Adobe Creative Cloud for Teams, compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa de preços observará as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando critérios que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando a quantidade de licenças, o período de subscrição de 12 (doze) meses, as especificações técnicas da solução e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Serão obtidas cotações junto a fornecedores especializados, de forma a possibilitar a definição do preço estimado da contratação, garantindo a confiabilidade da pesquisa, a competitividade do certame e a adequada formação do preço de referência.

Ressalta-se que o valor estimado servirá como referência para a realização do Pregão Eletrônico, para a análise da vantajosidade das propostas e para o planejamento orçamentário da Administração, não substituindo o valor que será efetivamente contratado, o qual corresponderá ao preço ofertado pela licitante vencedora.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será definido com base na metodologia prevista na legislação vigente e na pesquisa de mercado a ser juntada aos autos do processo administrativo, assegurando que a contratação seja realizada em conformidade



com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Valor total estimado da contratação R\$ 33.831,67(Trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos.). **Conforme tabela do Anexo I**

Justificativa para Escolha combinada dos Incisos II e IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Na elaboração da pesquisa de preços que subsidiará a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, a Administração realizou pesquisa de preços diretamente junto a empresas autorizadas a comercializar e fornecer as referidas licenças, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção por realizar a pesquisa junto a revendedores e parceiros autorizados justifica-se pelo fato de que as licenças Adobe são comercializadas por empresas credenciadas, aptas a fornecer licenças originais, suporte comercial e demais condições exigidas pelo fabricante. Dessa forma, as cotações obtidas refletem os valores efetivamente praticados no mercado para o objeto pretendido, assegurando maior confiabilidade na formação do preço estimado.

Assim, a metodologia adotada permite que a Administração estabeleça um valor de referência compatível com o mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Inciso II – Aderência aos preços praticados no mercado

O inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a estimativa de preços deve refletir os valores efetivamente praticados no mercado, garantindo que a Administração disponha de uma base realista e atual para a formação do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

Para a presente contratação, esse critério foi observado mediante a realização de pesquisa de preços junto a empresas autorizadas a comercializar e fornecer licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, assegurando que os valores obtidos correspondam às condições efetivamente praticadas no mercado para o fornecimento da solução pretendida.

A adoção desse procedimento contribui para a elaboração de uma estimativa de preços confiável, compatível com a realidade do mercado e adequada ao planejamento da contratação, reduzindo os riscos de sobrepreço ou de subavaliação do objeto.

2. Inciso IV – Compatibilidade com o objeto da contratação

O inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que os preços pesquisados devem corresponder a bens e serviços compatíveis com as especificações técnicas e condições do objeto a ser contratado.

Na presente contratação, as cotações foram obtidas junto a empresas autorizadas a comercializar e fornecer licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, garantindo que os preços pesquisados sejam compatíveis com a solução pretendida, considerando o tipo de licenciamento, o período de subscrição de 12 (doze) meses, a quantidade de licenças e as demais especificações técnicas definidas pela Administração.

Dessa forma, a adoção desse critério assegura que a pesquisa de preços seja baseada em fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de preços e garantindo que a futura contratação seja realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, constituindo uma solução única e integrada destinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, não se mostra aplicável, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Unicidade do objeto

O objeto consiste no fornecimento de licenças pertencentes à mesma plataforma tecnológica, com gerenciamento centralizado, integração entre os aplicativos e administração unificada das contas de usuários. As licenças compõem uma única solução de software, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação.

A contratação de uma única empresa assegura a uniformidade do licenciamento, a padronização do ambiente de trabalho, o gerenciamento centralizado das licenças e maior eficiência no suporte e na administração contratual. Além disso, evita incompatibilidades operacionais, dificuldades na gestão de diferentes fornecedores e eventuais divergências na disponibilização das licenças.

Sob o aspecto econômico, a contratação única favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato e reduz os custos administrativos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, considerando que as licenças integram uma única solução tecnológica, a necessidade de gerenciamento unificado e os ganhos de eficiência, economicidade e padronização, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, realizando-se a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

1. Padronização e uniformidade

As licenças integram uma única solução tecnológica, composta por aplicativos compatíveis e gerenciados de forma centralizada. A contratação de um único fornecedor garante a uniformidade do licenciamento, a padronização do ambiente de trabalho e o gerenciamento unificado das contas dos usuários, assegurando maior eficiência na utilização da solução.

2. Adequação técnica

O fornecimento das licenças envolve uma solução integrada, que contempla a



disponibilização dos aplicativos, a manutenção da subscrição, as atualizações e o gerenciamento das licenças. A contratação de uma única empresa assegura a compatibilidade da solução, a correta administração das licenças e a continuidade do acesso aos serviços disponibilizados pelo fabricante.

3. Economicidade

A contratação em lote único tende a proporcionar condições comerciais mais vantajosas para a Administração, reduzindo custos administrativos e evitando despesas decorrentes da contratação e gestão de múltiplos fornecedores para uma mesma solução tecnológica.

4. Eficiência administrativa

A gestão contratual torna-se mais simples e eficiente com a contratação de um único fornecedor, facilitando o acompanhamento da execução do contrato, a fiscalização, o gerenciamento das licenças, a comunicação entre as partes e o cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a solução mais adequada, garantindo padronização da solução tecnológica, eficiência administrativa, economicidade e continuidade das atividades do Departamento de Comunicação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, tem como finalidade garantir que o Departamento de Comunicação disponha de ferramentas profissionais adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, alcançando os seguintes resultados:

Continuidade das atividades institucionais

- Garantir o acesso ininterrupto às ferramentas utilizadas na criação, edição e produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais, evitando a paralisação das atividades em razão do vencimento das licenças.



Qualidade e padronização dos materiais institucionais

- Assegurar a produção de materiais com qualidade técnica, identidade visual padronizada e compatibilidade entre os aplicativos utilizados pela equipe, contribuindo para a eficiência da comunicação institucional.

Maior eficiência operacional

- Disponibilizar ferramentas atualizadas e integradas, permitindo maior produtividade da equipe, redução de retrabalhos e melhor atendimento às demandas dos órgãos da Administração Municipal.

Economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos

- Contratar solução compatível com as necessidades da Administração, por meio de procedimento licitatório competitivo, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e o uso adequado dos recursos públicos.

Regularidade do licenciamento

- Garantir a utilização de softwares devidamente licenciados, com acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante, suporte e gerenciamento centralizado das licenças.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja execução do objeto não depende da celebração de outras contratações correlatas ou interdependentes, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Departamento de Comunicação quanto ao fornecimento das licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias específicas além da regular instrução do processo administrativo. Antes da celebração do contrato serão concluídas as etapas de



elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da análise jurídica, da reserva orçamentária e da realização do procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de licenças de software possui reduzido impacto ambiental, por tratar-se de solução digital, sem fornecimento de materiais físicos ou geração significativa de resíduos.

Entre os impactos indiretos, destacam-se:

Consumo de energia elétrica

- Utilização de equipamentos de informática para execução das atividades.
- Medidas mitigadoras: utilização racional dos equipamentos, desligamento quando não estiverem em uso e adoção de práticas de eficiência energética.

Consumo de recursos computacionais

- Utilização de infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução.
- Medidas mitigadoras: uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis e atualização periódica dos equipamentos utilizados pela Administração.

Resíduos eletrônicos

- O objeto contratado não gera resíduos eletrônicos diretamente, sendo estes decorrentes apenas da utilização normal dos equipamentos já pertencentes à Administração.
- Medidas mitigadoras: destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, conforme a legislação aplicável.

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade.



18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, por meio de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, conforme demonstrado a seguir.

19. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Viabilidade Técnica

O objeto da contratação atende integralmente às necessidades do Departamento de Comunicação, sendo amplamente disponibilizado no mercado por empresas especializadas.

As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, possibilitando ampla competição entre fornecedores e garantindo o fornecimento de licenças originais, atualizadas e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Administração.

A contratação permitirá a continuidade da produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais, assegurando o funcionamento regular das atividades institucionais.

Viabilidade Econômica

A contratação mostra-se economicamente vantajosa, considerando que a utilização das licenças é indispensável ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Comunicação e que a pesquisa de preços será realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, possibilitará ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

20. VIABILIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

A contratação observa os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade.

O processo administrativo será devidamente instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade do procedimento.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e formalização de contrato administrativo para a renovação do fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo período de 12 (doze) meses, por atender plenamente às necessidades da Administração Municipal.

Itapevi, 17/07/2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Lidiane Santos da Cruz

Chefe de Departamento I

De acordo

Willian Ambar de Novaes
Assessor de Imprensa do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | comunicacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

				Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3		
				ENG DTP & Multimidia com. e Prest. De Serv. De Informática LTDA	CGK Sistemas de Informação LTDA	Tecnetworking serviços e soluções em TI LTDA		
Item	Quant	Unid.	Descrição	03.556.998/0001-01	91.421.511/0001-32	21.748.841/0001-51	Valor Médio	Valor Médio Total
1	5	Licenças Anuais	Renovação das Licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud for Teams (para equipes) através de subscrição pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições detalhadas neste documento.	R\$ 6.800,00	R\$ 7.100,00	R\$ 6.399,00	R\$ 6.736,33	R\$ 33.831,67
							TOTAL	R\$ 33.831,67

Lidiane Santos da Cruz
Chefe de Departamento I

De acordo

Willian Ambar de Novaes
Assessor de Imprensa do Executivo